



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

COMUNICADO 30

**ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS,
HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS**

– QUADRIÊNIO 2024-2027 –

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023 encaminha:

**COMUNICADO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA SOBRE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DADOS
PESSOAIS E SENSÍVEIS**

A Comissão Eleitoral Geral vem comunicar à Comunidade Universitária os fatos que seguem:

No dia de hoje, a Comissão Eleitoral Geral (CEG) foi surpreendida com o fato público de envio de mensagem (SMS) em massa a docentes, discentes e técnicos-administrativos, além de, até o momento, já ter recebido mais de 200 denúncias com o mesmo teor, fatos que configuram clara violação da segurança de dados pessoais e sensíveis e possível vazamento desses dados, expondo nossa Comunidade a ações ilegais.

A Lei Geral de Proteção de Dados nos arts. 7º e 11º aduz que a base Legal necessária para o recebimento de mensagens por meio de aplicativo é o consentimento de forma específica e destacada, para determinada finalidade. No presente caso, os dados foram utilizados para divulgação de conteúdo político durante o período eleitoral, destacando-se que o aplicativo utilizado deveria possuir mecanismo que possibilitasse, a qualquer momento e de forma unilateral, que a pessoa revogasse eventual consentimento ofertado, o que não foi o caso.

Considerando a gravidade do ocorrido:

1. Com base nas competências previstas no artigo 8º, AEDA 123/2022, ao encarregado do tratamento de dados da UERJ, solicitamos a averiguação dos fatos e informação de quais setores da Universidade detêm os dados da Uerj. O encarregado tem 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar seu relato a esta CEG.

2. Com base nas competências previstas no artigo 2º, AEDA 83/2020 da Corregedoria, notadamente nos incisos I, IV, VI e XI solicitamos as providências cabíveis para a apuração de responsabilidades, bem como as que decorrerem do devido processo. Conferimos igualmente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Corregedoria para que informe as providências imediatamente tomadas.

Daremos a devida publicidade aos desdobramentos das providências adotadas por esta CEG.

UERJ, em 21 de novembro de 2023.

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 21/11/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63676334** e o código CRC **4EE5278E**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 63676334

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>